

ou colaborador, formulada para o e-mail: Izanetti@fflorestal.sp.gov.br, conforme segue:

I - "login de rede" todos os empregados e demais colaboradores poderão acessar a rede interna, mediante a criação de login de rede. Na solicitação deverá ser informado:

- Nome Completo
 - Nº do CPF
 - Nº do RG
 - E-mail para contato
 - Área/Setor de Acesso
 - Cargo
 - Função
 - Vínculo Institucional
- II - SEI (Sistema Eletrônico de Informação), o E-ambiente e o SIGAM - todos os empregados e demais colaboradores, poderão acessar esses Sistema, desde que solicitado expressa e especificamente, quando da formulação do pedido de criação de login de rede, referido no item I anterior.

III - e-mail institucional, somente os empregados poderão ter e-mail institucional. A solicitação será formulada pelo Setor de Administração de Pessoal (SAP-GRH), para o e-mail: Izanetti@fflorestal.sp.gov.br, no qual constarão as informações a seguir:

- Nome completo
 - Sugestão de e-mail
 - Nº do CPF
 - Nº do RG
 - Cargo
 - Função
 - Área/Setor de atuação
- Artigo 3º - A solicitação de criação de e-mail para áreas e projetos, deverá ser formulada pelo Gerente do Projeto ou Diretor a que se vincula a área, responsável pela Assessoria ou Núcleo, para o e-mail: Izanetti@fflorestal.sp.gov.br, no qual constarão as informações a seguir:

- Nome da conta corporativa do setor (o nome que deverá aparecer ao digitar o endereço de e-mail)
 - Nome completo do responsável que irá utilizar a conta
 - CPF do responsável que irá utilizar a conta
 - Sugestão de e-mail
 - Órgão (Secretaria)
 - Departamento
 - Endereço
 - Telefone com DDD
- Artigo 4º - O Cancelamento ou Alteração dos Acessos será providenciado pela GA, mediante solicitação para o e-mail Izanetti@fflorestal.sp.gov.br, cabendo ao:

- Setor de Administração de Pessoal, informar o desligamento ou transferência de setor e, acúmulo de função de quando se tratar de empregado;
 - Setor de Desenvolvimento de Pessoal e Estágio, informar o desligamento ou alteração de setor, de estagiário e jovem aprendiz;
 - Setor de Contratos, informar o desligamento ou alteração de setor, de terceirizados;
 - Gerente do Projeto ou Diretor a que se vincula a área, responsável pela Assessoria ou Núcleo, informar quando se tratar de encerramento ou cancelamento do Projeto.
- Artigo 5º - Esta Portaria se encontra no Processo SEI FF.262.00003301/2023-27 e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
- FF/DE,
RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo
Fundação Florestal | Av. Prof. Frederico Hermann Jr 345 | CEP 05459-010
São Paulo, SP | Fone (11) 2997-5000 | www.fflorestal.sp.gov.br

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESCREDENCIAMENTO DE AGENTE

O Diretor-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, na conformidade da Norma Administrativa - NA 025 - Credenciamento de Agente, DESCREDENCIA, a empregada DENISE DEDINI, R.G. nº 17.671.100, Registro funcional nº 6813, credencial de nº 692, da categoria de Agente de Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas.

Retificação IL 08/2023

Retificação do DOE de 06 de outubro de 2023: No comunicado referente ao Processo nº 233/2023 (CETESB.067814/2023-05), à pág. 052, onde se lê: "e-ambiente 067184/2023", leia-se: "e-ambiente 067814/2023".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente-06-10-2023

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR o equipamento medidor de velocidade, do tipo fixo conforme segue, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Localização Marca Modelo Nº Série Nº DER Tipo
SP127 Km086+800m Norte Splice SPL-MFS1 0954 17565 Fixo Controlador

Nº do Processo: 139.00028750/2023-49
Diante dos elementos de instrução deste processo, notadamente o Parecer CJ/DER n.º 559/2023, 8774039, que adoto como razão de decidir, bem como, as informações prestadas pela DR.14 e empresa prestadora de serviço de conservação na rodovia, INDEFIRO o pedido formulado por Luciane Janes-sa Batello Moura, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo (Nissan March, placa ESA 1824) que, por volta das 11h25 do dia 13/06/2022, estava transitando no km 107 da Rodovia Assis Chateaubriand, sentido São José do Rio Preto - Barretos/SP, quando teria colidido com peças metálicas que estariam espalhadas pela rodovia, por ausência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia.

Nº do Processo: 139.00025971/2023-65
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088-18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado por LIDERANÇA ESC. E ACOMP. DE CARGAS LTDA (LIDERANÇA ESCOLTA), ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA MARCA MODELO VALIDADE
GDQ6C21 FIAT MOBI LIKE 03/10/2024

Nº do Processo: 139.00030450/2023-20
Diante dos elementos de instrução deste processo, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER, as informações técnicas da Divisão Regional de Campinas DR.01, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por Nivaldo Nunes de Sá, de ressarcimento de despesas por danos causados ao Veículo/Modelo Fiat/Idea, placas EWV 0313, na Rodovia Miguel Mellado, próximo ao pedágio de Itupeva no dia

04/05/2023, por ausência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia, considerando que a obra do referido trecho, está sendo executada por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

Nº do Processo: 139.00002063/2023-01
Despacho do Superintendente-06-10-2023
O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR os equipamentos medidores de velocidade, do tipo fixo conforme segue, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Localização Marca Modelo Numero DER Tipo
SP330 Km 073 + 000 m Sul AZTECHSYS AZCV1000 1222000212 17549 Fixo Controlador
SP330 Km 105 + 500 m Sul AZTECHSYS AZCV1000 1222000214 17552 Fixo Controlador
SP330 Km 109 + 460 m Norte AZTECHSYS AZCV1000 1222000215 17553 Fixo Controlador
SP330 Km 121 + 980 m Norte AZTECHSYS AZCV1000 1222000217 17555 Fixo Controlador

Nº do Processo: 139.00028852/2023-64
O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR o equipamento medidor de velocidade, do tipo fixo conforme segue, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Localização Marca Modelo nº série nº DER Tipo
SP 328 Km335+100m Sul Fiscal Tecnologia F5C110 F5C110 0271 17157 Fixo Controlador

Nº do Processo: 139.00029515/2023-94
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Diante dos elementos de instrução deste protocolo, salientando-se o parecer CJ/DER nº 562/2023 9180289, bem como a manifestação da DR.01, com fundamento no art. 6º, § 1º da DTM-SUP/DER-012/2016, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto por Jessica Alves de Moura, condutora do veículo e mantenho a cobrança dos danos causados à Autarquia. (Nº do Processo: 139.00002182/2023-56)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DO - SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ – DR.6 - NOTIFICAÇÃO Considerando que o Ofício nº 740/2023-DERSP (Notificação - Ressarcimento) enviada via Correio (AR) BR 96713461 3 BR em 26/09/2023 ao condutor do veículo envolvido no acidente de trânsito ocorrido em 15/08/2023 na SP-125, Km 050+500m, conforme informações contidas no Processo SEI 139.00026851/2023-85, Boletim de Ocorrência nº 202308150507465, foi devolvido (destinatário desconhecido), fica o Sr. SIDNEY FERNANDES NOGUEIRA, notificado a recolher junto ao Serviço de Operações (SC.6) da Sexta Divisão Regional de Taubaté (DR.6/DER), sito a Rua Armando de Moura, 41 – Jardim Sílvia Maria – Taubaté/SP – CEP 12081-600, telefone (12) 3634-6940 / 3634-6946, no prazo de quinze dias úteis contados desta publicação, a importância de R\$ 2.301,80, a título de ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do DER-SP por ocasião do evento envolvendo o veículo LCW4583 - GM/ASTRA GLS - ou, nesse mesmo prazo, apresentar defesa/recurso administrativo com as alegações pertinentes. A presente Notificação resulta do assunto tratado no Processo SEI 139.00026851/2023-85 cuja vista desde logo se acha franqueada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Portaria CGPGE nº 1, de 6 outubro de 2023

Disciplina a Coordenação dos procedimentos de seleção de estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado para os órgãos dos Contenciosos Geral e Tributário-Fiscal e da Consultoria Jurídica localizados na Capital, e dá providências correlatas. O PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da Lei Complementar 1.270, de 25 de agosto de 2015, que criou o Centro de Estágios como órgão auxiliar da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO as necessárias uniformização e racionalização dos procedimentos de seleção de estagiários para os órgãos dos Contenciosos Geral e Tributário-Fiscal e da Consultoria Jurídica localizados na Capital, bem como a busca por uma gestão eficiente dos Recursos Humanos da instituição;

CONSIDERANDO a delegação de competência para realização de procedimentos de seleção de estagiários de Direito nos termos da Portaria CGPGE nº 1, de 14 de agosto de 2018,
RESOLVE:

Artigo 1º - Os processos de seleção de estagiários de Direito para os órgãos dos Contenciosos Geral e Tributário-Fiscal e da Consultoria Jurídica localizados na Capital serão coordenados por Procuradores do Estado escolhidos pelas respectivas Sub-procuradorias Gerais.

Parágrafo único - Os Procuradores do Estado coordenadores disciplinarão os procedimentos para os processos de seleção de estagiários de Direito previstos no caput, podendo, inclusive, elaborar editais distintos do modelo padronizado, de modo a atender as especificidades da Capital.

Artigo 2º - Os processos de seleção de estagiários de que trata esta resolução serão realizados, preferencialmente, no mesmo dia, horário e local.

§ 1º - Para cada processo seletivo, deverá ser constituída Comissão de Seleção, que estabelecerá as regras gerais do certame, divulgará sua abertura e ficará responsável pela aplicação das provas, observando-se as orientações dos Procuradores do Estado coordenadores, quanto aos respectivos âmbitos de atuação.

§ 2º - Os Procuradores do Estado coordenadores poderão optar pela realização de processo seletivo unificado ou processos seletivos específicos para os órgãos dos Contenciosos Geral e Tributário-Fiscal e da Consultoria Jurídica localizados na Capital

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo aplicáveis, no que couber, as demais normas editadas pelo Centro de Estágios, em especial a Portaria CGPGE nº 1, de 14 de agosto de 2018.

Disposição transitória
Artigo 1º - Nos anos de 2023 e 2024, ficam designados os seguintes Procuradores do Estado coordenadores para os fins desta resolução:

- GUILHERME CAVALCANTI, responsável pelo Contencioso Geral;
- WOLKER VOLANIN BICALHO, responsável pelo Contencioso Tributário-Fiscal;
- CLAUDIA APARECIDA CIMARDI, responsável pela Consultoria Geral.

Parágrafo único - Os Procuradores do Estado coordenadores indicarão substituto nas hipóteses de afastamentos legalmente previstas.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despacho do Procurador do Estado Chefe de 06-10-23
PROCESSO: SEI 023.00023076/2023-59
OBJETO: Contratação de serviços de transporte de carga para atender a Procuradoria Regional de Campinas.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa Aeronorte Transporte de Encomendas LTDA EPP, inscrita no CNPJ 59.221.259/0001-05, para o serviço de transporte de carga nova - seca, para atender a Procuradoria Regional de Campinas, pelo valor de R\$ 2.522,10 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos), conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo SEI nº 023.00023076/2023-59. Aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento dando causa à sua retenção.

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo PGE-PRC-2019/00134

Contrato PRV-10 nº 03/2019.

Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Contratada: - S.O.S LOCACOES - COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -. CNPJ nº: 04.635.737/0001-31

Objeto: Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:

Cláusulas alteradas:

- TERCEIRA – Da vigência e prorrogações - para o período de 13/11/2023 a 12/11/2024;

- QUARTA – Do preço – o valor mensal para R\$ 142,45,

totalizando o valor de R\$ 1.709,40 para 12 meses.

- QUINTA - Do Valor Contratual e Recursos Orçamentários

- O valor total estimado do presente contrato de R\$ 1.709,40 (Um mil e setecentos e nove reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 284,90 (Duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) para o presente exercício, e o valor de R\$ 1.424,50 (Um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2024, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 03092400158430000 e natureza de despesas 339039.

Data da Assinatura: 04/10/2023

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1883/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57874-E 04/10/2023 DAO 9803 NAILSON CESARIO DA SILVA

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1884/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57877-E 04/10/2023 MKE 1952 MARCIO DONIZETTE ANTONIO

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1885/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57879-E 05/10/2023 KIS 5204 ALDAIR GILBERTO RODRIGUES CAMARGOS

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1886/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57880-E 05/10/2023 EYJ 8F39 WENDER FERNANDES DE SOUZA

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1887/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57881-E 05/10/2023 EFO 9H00 TRIX LOCACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1888/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII - Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

ISAUQUE GONCALVES VIEIRA

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1889/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57875-D 04/10/2023 EIZ 4160 AMAURI MURARI

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1890/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57875-D 04/10/2023 EIZ 4160 AMAURI MURARI

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1891/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57876-D 04/10/2023 DRO 5F80 ROSIANE MOURA DE SOUZA ERELI

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1891/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57876-D 04/10/2023 DRO 5F80 ROSIANE MOURA DE SOUZA ERELI

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1891/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57865-A 28/09/2023 CBS 9459 JOSE ARTEIRO VIEIRA DE MACEDO

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1892/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
57865-A 28/09/2023 CBS 9459 JOSE ARTEIRO VIEIRA DE MACEDO

Despacho do Supervisor, de 06-10-2023
PR-RMSP/TCF/1892/23</